LEI Nº 1.058 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

Concede à entidade que cita o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** É concedido à ANJ ASSOCIAÇÃO NOVA JERUSALÉM o reconhecimento de entidade de Utilidade Pública Municipal.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de dezembro de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 11 de dezembro de 2003.

Élio Affonso de Paula